

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA**

Autos nº 0300165-06.2018.8.24.0064

**MULLER ASSESSORIA EMPRESARIAL E FINANÇAS – ME**, representada por sua sócia **Simone de Cássia Machado Müller**, nomeada administradora judicial nos autos do processo nº 0300165-06.2018.8.24.0064, devidamente qualificada no termo de compromisso de Administrador Judicial do referido processo de falência da empresa PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA., também devidamente qualificada, vem respeitosamente perante este MM. Juízo, manifestar-se sobre as intimações referentes aos eventos 304 e 343, conforme segue:

A Administradora Judicial foi intimada para se manifestar quanto a decisão interlocutória referente ao evento 303, para tomar ciência e manifestação sobre a certidão para habilitação no processo falimentar, de crédito da União Federal, no valor de R\$ 33,67, oriundo da reclamatória trabalhista nº ATSum 0011126-07.2018.5.03.0067, da 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros, referente a contribuição Previdenciária. Não obstante, os valores foram atualizados até 19/07/2018, que por sua vez é a data da decretação de falência.

Destarte, informa-se que o referido crédito já se encontra na relação de credores da falida apresentada pela Administradora Judicial, nos autos do processo de falência (evento 301), na classe de credores tributários.

Pelos fatos exposto acima, ratifica-se o Quadro Geral de Credores apresentado no Evento 301.

Termos em que,  
pede-se deferimento.

Gaspar, 13 de agosto de 2020.

**Carlos Alberto Muller**  
**OAB/SC nº 14.427**